

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 5740/2011

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de técnico superior na qualidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado pelo Aviso N.º 24679/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 231, de 29 de Novembro, 2.ª série.

Candidatos aprovados:

Licenciada Elisabete Maria Raposo Saraiva Ramos

Esta lista foi objecto de homologação por despacho de 17 de Fevereiro de 2011, do Reitor da Universidade da Beira Interior, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos dos n.º 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 de Fevereiro de 2011. — O Reitor da Universidade da Beira Interior, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

204373858

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 3764/2011

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, aprovo a alteração do artigo 9.º do Regulamento de Equiparação a Bolseiro do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Coimbra, aprovado por despacho de 01.02.2010 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 01.06.2010, que passará a ter a seguinte redacção:

«Artigo 9.º

Exclusividade

Se a equiparação a bolseiro tiver sido concedida por tempo total e por um período superior a um mês não é permitido o exercício, em acumulação, de quaisquer outras funções públicas ou privadas, remuneradas, salvo no caso de equiparação a bolseiro sem vencimento.»

21 de Fevereiro de 2011. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

204378589

Edital n.º 202/2011

Para os devidos efeitos torna-se público que por despacho de 18 de Fevereiro de 2011 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 23180/2009, publicado no DR n.º 204, de 21 de Outubro, foi anulado o concurso de provas públicas para provimento de uma vaga na categoria de Professor-Coordenador na área científica de Ciências Zootécnicas para a Escola Superior Agrária de Coimbra, aberto por edital n.º 1243/2010, publicado no DR n.º 240, de 14 de Dezembro.

18 de Fevereiro de 2011. — O Administrador, *Manuel Filipe Mateus dos Reis*.

204376369

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 5741/2011

Autorizada, em âmbito de competência delegada através do Despacho n.º 26445/2009, publicado no *Diário da República* n.º 235, 2.ª série, de 04.12, a deslocação a Belo Horizonte, Brasil, para participar no Colóquio Internacional sobre “Segurança Pública e Educação: na luta contra o crime, educar é o caminho!”, entre os dias 19 e 26 de Fevereiro de 2011, do Professor Adjunto da Escola Superior de Educação do IPP — Maria José das Dores Martins.

11 de Fevereiro de 2011. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

204370025

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Despacho (extracto) n.º 3765/2011

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto de 28 de Outubro de 2010, foi à Doutora Alzira Maria Teixeira Mota, autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, para exercer funções com a categoria de Professora Adjunta, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 1 índice 185, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP), com efeitos a 01 de Novembro de 2010.

28 de Outubro de 2010 — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

204375453

Despacho (extracto) n.º 3766/2011

Por despacho de 18 de Novembro de 2010 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções de monitor do(a) Licenciado(a) Ana Cristina Faria Rodrigues Azevedo, na categoria de Monitor, em regime de tempo Parcial — 40 %, auferindo o vencimento correspondente a 40 % do índice 100 das carreiras docentes dos ensinos universitários e politécnicos, nos termos das disposições conjugadas do n.º 9 do artigo 35.º do ECPDESP, do n.º 7 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, e anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com início a 22 de Novembro de 2010 cessando a 21 de Fevereiro de 2011.

18 de Novembro de 2010. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

204375089

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 3767/2011

Alteração ao Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de licenciatura do Instituto Politécnico de Santarém, dos maiores de 23 anos.

De acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e na alínea n) do n.º 2 do artigo 27.º, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém (IPS), ouvidos os Directores das Escolas Superiores integradas, aprovo as alterações ao n.º 4 do artigo 2.º, artigo 3.º, alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º, n.º 5 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 19.º, do Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de licenciatura do Instituto Politécnico de Santarém, dos maiores de 23 anos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2008 (Despacho n.º 8911/2008), com a redacção efectuada pela rectificação n.º 1066/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 13 de Maio de 2008, e alterações efectuadas pelo Despacho n.º 6770/2009, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 3 de Março de 2009, que se publica em anexo a este despacho e que dele faz parte integrante. É republicado, em anexo ao presente despacho, o referido Regulamento com a redacção actual.

“Artigo 2.º

Âmbito

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 — O disposto no presente artigo não prejudica a possibilidade de as Escolas admitirem à candidatura à matrícula e inscrição num dos seus cursos, estudantes aprovados m provas de ingresso, de Maiores de 23 anos, noutros cursos de ensino superior considerados globalmente equivalentes.
- 5 —

Artigo 3.º

Condições para requerer a inscrição

Podem inscrever-se à realização das provas os candidatos que completem 23 anos de idade até ao dia 31 de Dezembro do ano que